



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028652/2021-80**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                     | 2100.01.0028652/2021-80 | IEF-NAR SERRO/URFBio Jequitinhonha          |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                         |   |
| Nome: <b>TOMIO FUKUDA E OUTROS</b>   |                         | CPF/CNPJ: <b>361.963.559-53</b>             |
| Endereço: <b>FAZENDA VALE DO CRISTAL</b>   |                         | Bairro: <b>ZONA RURAL</b>                   |
| Município: <b>DIAMANTINA</b>   | UF: <b>MG</b>           | CEP: <b>39100- 000</b>                      |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                         |   |
| Nome: <b>ADÃO MONTEIRO</b>   |                         | CPF/CNPJ: <b>411.919.516- 34</b>            |
| Endereço: <b>SÍTIO CÓRREGO FUNDO, POVOADO DE BATATAL</b>   |                         | Bairro: <b>ZONA RURAL</b>                   |
| Município: <b>DIAMANTINA</b>   | UF: <b>MG</b>           | CEP: <b>39100- 000</b>                      |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                         |   |
| Denominação: <b>SÍTIO CÓRREGO FUNDO</b>  |                         | Área Total (ha): <b>24,8</b>                |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>DECLARAÇÃO DE POSSE</b>  |                         | Município/UF: <b>DIAMANTINA/MG</b>          |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG- 3121605- 5ABC. 5353. F510. 4336.</b> |                         |   |

**BCCE. 80FC. 30E0. CCE6****4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0045     | ha |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Canais de irrigação   | G-05-04-3     | 0,0045    |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 0,0045    | Campo limpo          | N/A                                | 0,0045    |
| Total:                       | 0,0045    |                      | Total:                             | 0,0045    |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa   | N/A           | 0          | m <sup>3</sup> |
| Madeira de floresta nativa | N/A           | 0          | m <sup>3</sup> |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Marcos Felipe Ferreira Silva – MASP: 1460925-9

Data da Vistoria: 20/05/2021

**9. VALIDADE**

|  |  |
|--|--|
| Data de Emissão: 25/06/2021<br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
|--|--|

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23k  | 620.938                 | 7.979.024 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Medidas Mitigadoras:**

- Reduzir a movimentação de máquinas na área do projeto, visando preservar a estrutura do solo;
- Compensação por intervenção em APP;
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área;
- Realizar a intervenção em dia sem chuva para evitar o carreamento de sedimentos para o curso hídricos.

**Medidas Compensatórias:**

- Cumprimento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (31067690), elaborado pela Engenheira Floresta Cristiany Silva Amaral, o qual prevê a implantação na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possui uso alternativo do solo que totalizam **0,119 ha**, no Sítio Córrego Fundo, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 – X: 620899 / Y: 7978921 e 2 – X: 620905 / Y: 7978838. Como proposto no cronograma apresentado no estudo, deverá ser feito: combate as formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e correção na cova, plantio, implantação de poleiros e sistema de drenagem, coroamento, cercamento das áreas de APP, replantio e monitoramento.

**12. OBSERVAÇÃO****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|----------|
| 1    | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;   |          |
| 2    | Executar PTRF em área de 0,119 ha, modalidade recuperação, na Sítio Córrego Fundo, para recompor a APP com uso alternativo do solo, nas coordenadas UTM 1 – X: 620899 / Y: 7978921 e 2 – X: 620905 / Y: 7978838, conforme cronograma de execução de atividades - implantação do PTRF no primeiro período de chuvas após emissão da autorização; | 36 meses |
| 4    | Apresentar anualmente relatório de cumprimento de condicionantes;   | 36 meses |
| 5    | Cercar todas as Areas de Preservação Permanente do imóvel.  | 6 meses  |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 26/06/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31362946** e o código CRC **26D45204**.

